

## **Contribuições Brasil Capital sobre medidas do Novo Mercado**

Data: 30/07/2024

### **Propostas:**

#### **1 – Selo de Novo Mercado em Revisão**

- B3 propõe a criação de um status "em revisão" para o Selo do Novo Mercado, que seria aplicado em eventos significativos, como erros materiais nas informações financeiras, atraso na entrega de informações financeiras, relatórios de auditoria modificados, solicitação de recuperação judicial, incapacidade de manutenção de diretor estatutário, desastres ambientais e práticas trabalhistas inadequadas.
- Este status serve como uma medida informacional para alertar investidores sobre potenciais problemas na companhia listada.

### **Posição Brasil Capital: De acordo**

#### **2 – Limitação de participação em conselhos de administração**

- A proposta limita a participação de conselheiros em até cinco conselhos de administração de companhias abertas.
- Presidentes de conselhos seriam contabilizados como ocupando duas posições devido à carga de trabalho adicional.
- Diretores estatutários poderiam participar de até dois conselhos, e o diretor presidente poderia participar de apenas um.

**Posição Brasil Capital: De acordo, com a sugestão de incluir entre as restrições também empresas fechadas, dado que ocupam igualmente o tempo de um conselheiro. Além disso, não incluiríamos uma exceção para empresas de mesmo grupo econômico, conforme ventilado em nossa reunião presencial.**

#### **3 – Limite de Mandatos para conselheiros independentes**

- Considere que conselheiros independentes possam atuar no máximo por 10 anos consecutivos em uma companhia.
- Após um afastamento de dois anos, eles poderiam retornar e reiniciar a contagem de 10 anos.

**Posição Brasil Capital: De acordo**

4 – Aumento de Conselheiros Independentes

- A proposta aumenta o número mínimo de conselheiros independentes para 30% do total, com um mínimo de dois conselheiros para conselhos de até seis membros.

**Posição Brasil Capital: De acordo**

5 – Confiabilidade das demonstrações Financeiras

- Exige-se declarações de efetividade dos controles internos pelos principais executivos (CEO e CFO).
- Considera-se a possibilidade de assegurar por auditorias independentes para maior proteção dos investidores.

**Posição Brasil Capital: De acordo**

6 – Sanções mais rigorosas

- Introdução da penalidade de inabilitação para administradores por até 10 anos em casos graves de descumprimento de regras de fiscalização e controle.
- Aumento dos valores das multas para infrações graves, proporcionando maior clareza e previsibilidade aos administradores e acionistas.

**Posição Brasil Capital: De acordo**

7 – Escolha de Câmara de Arbitragem

- Flexibilização permitindo que outras câmaras de arbitragem, além da Câmara do Mercado, sejam escolhidas pelas companhias listadas para resolver controvérsias.

**Posição Brasil Capital: De acordo**

8 – Adaptação às novas regras

- Adaptações normativas para alinhar o regulamento com mudanças legislativas, como a revogação da ICVM 476 e as novas regras de liquidez da CVM.
- Clarificação da aplicação das regras de independência e acumulação de cargos de acordo com as alterações na legislação brasileira.

**Posição Brasil Capital: De acordo**

9 – Canais de Denúncia, anonimato e divulgação de dados:

- Permissão para um único canal de denúncias com triagem adequada para os órgãos competentes.
- Manutenção do anonimato dos denunciantes como regra geral, com possibilidade de identificação opcional.
- Proposta de divulgação no formulário de referência do número de denúncias recebidas e as sanções aplicadas para aumentar a transparência.

**Posição Brasil Capital: De acordo**

10 – Perguntas ao Mercado

- Coleta de opiniões sobre a introdução de cláusulas de recuperação de remuneração (clawback) e cláusulas malus em casos de violação de conduta ou erro material nas demonstrações financeiras.
- Discussão sobre a necessidade de adaptação dos prazos de defesa e recurso no processo sancionador.

**Posição Brasil Capital: Somos favoráveis a instituição de cláusula de clawback, com abrangência de todos os executivos da companhia e não apenas os diretamente envolvidos**

**Questões:**

**Questão 1:**

**QUESTÃO 1**

A B3 deveria excluir ou acrescentar alguma outra hipótese para colocar o selo em revisão em relação às companhias listadas no Novo Mercado? Além disso, na hipótese de erro contábil material divulgado pela companhia por meio de fato relevante, a B3 deveria estabelecer métricas presumidas mínimas de materialidade, tais como 3% do LAIR e 1% da Receita Líquida? Dessa forma, na hipótese de a companhia atingir tais percentuais e, mesmo assim, não qualificar a falha contábil como material, deverá justificar o seu posicionamento.

**Resposta Brasil Capital:** A única sugestão que temos é incluir, em caso de revisão, empresas que estejam com waiver de alguma cláusula do novo mercado prestes a vencer, sem renovação

**Questão 2:**

**QUESTAO 2**

A proposta de limitação de número de conselhos está circunscrita às companhias abertas. No entanto, considerando que conselhos de companhias fechadas podem tomar tanto tempo ou mais dos conselheiros de administração, a B3 está especialmente interessada em coletar insumos sobre a abrangência desta regra.

**Resposta Brasil Capital:** Incluir empresas não listadas nas restrições

**Questão 3:**

### QUESTAO 3

A declaração deveria ser dada também por outros administradores? Além disso, a B3 está interessada em receber comentários sobre o relatório de asseguuração e sua extensão. Seria necessário editar regras específicas de auditoria para exigir a revisão da avaliação da administração por auditores independentes? Esta avaliação deveria tratar, além da eficácia dos controles internos, de aspectos operacionais, relatórios financeiros, *compliance* e *cybersecurity*? Por fim, em linha com práticas internacionais, companhias em desenvolvimento, com faturamento abaixo de USD 1 bilhão, teriam a opção de obter o relatório de asseguuração dos auditores após cinco anos ou a partir do momento em que o faturamento atingir USD 1 bilhão. Em vista disso, a B3 deveria conceder prazo adicional para companhias de menor porte, nos termos da Lei 6.404/76, que se listem no Novo Mercado, entregarem tal relatório?

**Resposta Brasil Capital: Declaração do CEO e CFO bastam. De resto, sem opinião.**

Questao 4:

### QUESTÃO 4

A aplicação da sanção de inabilitação abrangeria todos os órgãos da companhia responsáveis pelo cumprimento das regras de fiscalização e controle. A B3 tem especial interesse em receber manifestações sobre a necessidade de limitar os administradores potencialmente sujeitos a esta penalidade.

**Resposta Brasil Capital: Somos favoráveis à sanção, limitada a administradores relacionados ao processo de fiscalização e controle.**

Questão 5:

### QUESTÃO 5

Considerando que as multas aplicadas com base no RNM têm faixas pré-definidas para cada modalidade de infração, a B3 gostaria de receber manifestações sobre a conveniência de adotar algum outro critério de limitação quanto à aplicação de multa.

**Resposta Brasil Capital: Não temos outros critérios a adicionar**

**Questão 6:**

### **QUESTÃO 6**

Em sua opinião, a B3 deveria demandar que as companhias listadas no Novo Mercado incluam, em suas políticas de remuneração, regras mínimas de diferimento e recuperação de remuneração pela companhia? No caso da *clawback*, tais regras deveriam restringir-se aos administradores que estivessem diretamente ligados aos fatos que motivaram a recuperação da remuneração ou, uma vez aplicada, deveria abranger todos os administradores? Sob uma perspectiva trabalhista, há alguma preocupação que entenda oportuno sinalizar?

**Resposta Brasil Capital: Somos favoráveis ao Clawback, e entendemos que se refere a todos os administradores que forem beneficiados pela prática que acionar o clawback, e não apenas aqueles que estejam diretamente envolvidos na prática. Não temos nenhuma preocupação do ponto de vista trabalhista que valha a pena sinalizar**

**Questão 7:**

### **QUESTÃO 7**

Em sua opinião, a B3 deveria exigir das companhias listadas no Novo Mercado uma política de integridade? Caso positivo, quais seriam os principais termos a serem contemplados? Deveria ser estendida para fornecedores? Caso negativo, o código de conduta deveria tratar de algum aspecto específico constante de políticas de integridade?

**Resposta Brasil Capital: Somos favoráveis a uma política de integridade obrigatória, sem necessidade de inclusão para fornecedores pela dificuldade de controle.**

**Equipe Brasil Capital**